



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de Outubro de 2020

Lei Municipal Nº. 374/2020, de 07 de outubro de 2020

Iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo *Dispõe sobre a fixação dos subsídios do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a), dos Secretários(as) Municipais e Vereadores(as) de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, por iniciativa de sua Mesa Diretora e com base no que determinam o art. 29, inciso V e VI e o art. 12 da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. Na Legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2021, o Prefeito continuará recebendo o subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o Vice-Prefeito o subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. O Secretário Municipal continuará recebendo o subsídio mensal no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Parágrafo único. O Secretário Municipal Adjunto perceberá mensalmente 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do subsídio do Secretário Municipal.

Art. 4º. O Vereador continuará recebendo um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) e, quando no efetivo exercício do mandato, fica proibido qualquer outra espécie remuneratória, exceto a percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.

Art. 5º. Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra de Santana/PB, o Vereador Presidente, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberá, a título de verba de representação de caráter indenizatório, 100% (cem por cento) do subsídio fixado no art. 4º desta Lei, ou seja, R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), totalizando uma parcela única de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 6º. Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos durante o recesso parlamentar.

Art. 7º. As reuniões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, §7º, não serão remuneradas.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 07 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra de Santana que subscreveram esta Lei: Amisterdan da Silva Marinho (Vereador Presidente), Edjailson Alves de Moura (Vice-Presidente), Severino de Farias Nóbrega Júnior (1º Secretário) e José Selso Chagas Gomes (2º Secretário),

Lei Municipal Nº. 375, de 21 de outubro de 2020.

Iniciativa do Poder Legislativo Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas locais em eventos realizados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É obrigatória a contratação de artistas locais em eventos realizados pelo Poder Público no município de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. Na grade musical do evento deve conter, pelo menos, 30% (trinta por cento) de artistas locais.

Art. 3º. Consideram-se artistas locais, aqueles que tiverem residência fixa comprovada, no município de Barra de Santana/PB.

Art. 4º. O município deve criar mecanismos que garantam o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Admilson Almeida da Silva Júnior

Lei Municipal Nº. 376, de 21 de outubro de 2020.

Iniciativa do Poder Legislativo Nomeia o Vestiário Público do Povoado de Santana, no município de Barra de Santana e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica nomeado o Vestiário Público no Povoado do Santana da seguinte forma: Severino Sabino da Silva (Dusta).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será a gestora administrativa e financeira, cuja regulamentação fará para dar-lhe funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Cleocélio Nazareno Barreto. **Vereador Subscritor:** Edjailson Alves de Moura.

Lei Municipal Nº. 377, de 21 de outubro de 2020.

Iniciativa do Poder Legislativo Nomeia a Praça Pública Municipal do Povoado de Santana no município de Barra de Santana e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica nomeada a Praça Pública Municipal no Povoado do Santana da seguinte forma: Senhor Antônio Sebastião de Almeida (Antônio Lelé).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será a gestora administrativa e financeira, cuja regulamentação fará para dar-lhe funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereadores-autores: Cleocélio Nazareno Barreto e Admilson Almeida da Silva Júnior. **Vereador Subscritor:** Edjailson Alves de Moura.

Lei Municipal Nº. 378, de 27 de outubro de 2020.

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de **R\$ 2.803.044,20** (dois milhões, oitocentos e três mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 364/2019, de 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, cuja destinação atenderá despesas como as



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de Outubro de 2020

descritas no anexo único da presente Lei.

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo

artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 378/2020

ROL EXEMPLIFICATIVO DAS DESPESAS A SEREM QUITADAS COM A SUPLEMENTAÇÃO

- I. Pagamento de folhas de pessoal (inclusive o 13º salário);
- II. Quitação de encargos previdenciários ao Regime Geral de Previdência (INSS);
- III. Quitação de fornecedores contratados nos processos licitatórios realizados (medicamentos, insumos em geral, materiais de expediente, combustíveis, profissionais plantonistas de serviços de saúde, etc.);
- IV. Quitação dos prestadores de serviços ao poder público também legalmente contratualizados (locadores de bens móveis e imóveis; fornecedores de energia elétrica, água, telefone, gás; serviços de internet; manutenção de máquinas e equipamentos das diversas secretarias; pessoas físicas e jurídicas que atuam nas mais diversas áreas da administração pública, inclusive em serviços de saúde e limpeza urbana etc., que trará problemas à comunidade em caso de descontinuidade);
- V. Despesas para a disponibilização de estruturas para execução do apoio à Justiça Eleitoral, quando requisitados, para a realização do pleito eleitoral de novembro de 2020 (pessoal, diárias extraordinárias a servidores, materiais, insumos, alimentos, transportes, combustíveis etc.);
- VI. Outras despesas correntes previstas no orçamento vigente, na conformidade da Lei Municipal nº. 346/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 35/2020, de 1º de outubro de 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e o afastamento de servidores integrantes de grupo de risco e dá outras providências no âmbito do Município de Barra de Santana-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 59 e seguintes), e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde, no âmbito deste Município;

Considerando a necessidade de retomada gradual das atividades econômicas no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos que integram o grupo de risco para o novo CORONAVÍRUS, a saber, idosos maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, diabéticos, pneumopatas graves ou descompensados, cardiopatias graves ou descompensados, doenças renais crônicas em estado avançado (graus 3, 4 e 5), transplantados, doenças autoimunes em uso de medicação imunossupressora, portadores de HIV, câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico, exceto tratamento hormonal, hipertensão arterial sistêmica grave ou descompensada, deverão no prazo de 5 (cinco) dias apresentar atestado, seguido de laudo médico, que especifique a necessidade de afastamento, por período superior 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os servidores que convivem na mesma moradia com pessoas que façam parte de qualquer dos grupos de risco acima mencionados também deverão apresentar laudo médico atestando a condição de saúde do familiar e a respectiva comprovação de dependência ou de convivência no mesmo domicílio, a fim de que seja realizado o procedimento administrativo pertinente para o afastamento.

Art. 2º. A documentação mencionada no artigo anterior deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 5 (cinco) dias, pelo seguinte e-mail: semadpmbms@gmail.com, ou deixada pessoalmente na Sede da Prefeitura, para que sejam encaminhados ao INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º. A partir desta data, os boletins relativos ao acompanhamento da pandemia de COVID-19 em nosso município, publicados pela Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde, passam a ser divulgados semanalmente às segundas e sextas-feiras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 130/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA TRATO DE PESSOA DA FAMÍLIA à servidora JOSEFA FERREIRA DE MACEDO ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional nº. 301.361-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 15 de outubro de 2020, vigorando este benefício até 14 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 131/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de Outubro de 2020

Art. 1º. **NOMEAR CARLA VANIELY LIMA TRAVASSOS** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito** da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/09/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 132/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR CARLA VANIELY LIMA TRAVASSOS** das funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito** da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política – SEGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS E VIAS NO DISTRITO DE MORORO, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONTRATO DE REPASSE NR 1052493-24/2018 - SINCONV NR 866178/2018 / MCIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04501/2019 - TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 07.08.20

Barra de Santana – PB, 07 de Agosto de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS E VIAS NO DISTRITO DE MORORO, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONTRATO DE REPASSE NR 1052493-24/2018 - SINCONV NR 866178/2018 / MCIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04501/2019 - TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.294,14. ASSINATURA: 19.10.20

Barra de Santana – PB, 19 de Outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Uma publicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SEGOV
PREFEITA: Cacilda Farias Lopes de Andrade. VICE-PREFEITO: Vital Farias de Arruda Filho. SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL: Vadeilson José B. Costa
Sítio Eletrônico: www.barradesantana.pb.gov.br – E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com – Telefone: (83) 3346-1066

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, através do pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PÚBLICO** o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial nº 00010/2020, **marcado para 28/10/2020, às 09h30min**, tendo em vista algumas alterações que será realizada no presente edital, fica adiada “**SINE DIE**”.

Barra de Santana – PB, 21 de Outubro de 2020.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às **09h30min HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 011/2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 15 de Outubro de 2020.

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às **11:30 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 011/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Barra de Santana - PB, 15 de Outubro de 2020

ERINALDO ARAUJO SOUSA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, através de sua gestora, torna público a todos os interessados que a licitação que conforme publicado no Diário Oficial da Paraíba, do dia 26/09/2020, na página 38 no Jornal a União, do dia 26/09/2020, página 18, onde se lê: **R\$ 26.000,00, leia – se: R\$ 39.000,00**.

Barra de Santana - PB, 08 de Outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE RUAS E VIAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NR 1003842-47/2013(782570). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 05301/2019 - Torres Construções Ltda - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 13.10.20

Barra de Santana – PB, 13 de Outubro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição Emergencial de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas destinados ao enfrentamento da pandemia mundial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV



Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de Outubro de 2020

ocasionada pelo Corona Vírus (COVID-19) no atendimento das necessidades urgentes de combate a fome das famílias carentes e/ou atingidas direta e indiretamente pela pandemia, com fulcro no Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu o estado de calamidade pública, bem como, nos termos da OMS que instituiu Emergência de Saúde Pública de Import. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02201/2020 - Tayanna Tavares da Silva 07385673457 - CNPJ: 36.886.818/0001-09 - Apostila 01 - acréscimo de 13,85%. ASSINATURA: 16.10.20

ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES;
RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a:
CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 10.000,00.

Barra de Santana - PB, 02 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRANGO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprios do Município de Barra de Santana: 02.020 Secretaria de Administração – 04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 02.040 Secretaria da Educação – 12 361 1002 2009 Manutenção do FUNDEB – 40% outros – 12 361 2002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação – 12 361 1002 2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE – 12 361 1002 2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL – 12 365 1002 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE – 12 365 1002 2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRE-ESCOLA – 02.050 Secretaria de Saúde – 10 301 2002 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 02.060 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) – 10 302 1004 2043 Manutenção das Atividades do SAMU – 02.070 Secretaria de Infraestrutura – 15 122 2002 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – 02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano – 08 244 2002 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano – 33.90.30 – Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03301/2020 - 02.10.20 - YARA VASCONCELOS VIEIRA 11072833450 - R\$ 34.275,00.

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARRA DE SANTANA (DISTRITO DE SANTANA), com recursos de convenio e Próprio. Recursos: previstos no orçamento vigente. LICITANTE HABILITADO: ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.007.259/0001-01 E A EMPRESA MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.127.470/0001-86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, ficam as empresas acima mencionadas, convocadas para a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/10/2020, ÀS 10h00min HORAS, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com.

Barra de Santana - PB, 22 de Outubro de 2020
EDNA MACEDO DE SOUSA - Presidenta da Comissão

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRANGO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: YARA VASCONCELOS VIEIRA 11072833450 - R\$ 34.275,00. Barra de Santana - PB, 02 de Outubro de 2020
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE – Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATEIRAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 05001/2019 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 13.131.876/0001-19 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. CT Nº 05003/2019 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 07.324.070/0001-44 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. CT Nº 05004/2019 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME (NEVAS COMÉRCIO) - CNPJ: 21.187.875/0001-14 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020.

Barra de Santana - PB, 02 de Outubro de 2020
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.030 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03401/2020 - 02.09.20 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 10.000,00.

Barra de Santana - PB, 02 de Setembro de 2020.
CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

Decreto nº
0033/2020

Em, 1 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0364, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 721.065,67 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política		04 122 2002 2002 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política			
0000012	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	5.200,00
0000022	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.138,00
				Total da Ação	8.338,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.338,00
02.020 Secretaria Municipal de Administração		04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000033	3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	1.045,00
0000041	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.932,00
0000715	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	980,00
				Total da Ação	3.957,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.957,00
02.030 Secretaria Municipal de Finanças		28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada			
0000054	4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	289,40
				Total da Ação	289,40
28 841 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS				
0000056	4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.640,00
				Total da Ação	20.640,00
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP				
0000057	3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.426,62
				Total da Ação	5.426,62
04 123 2002 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		0000718 3390.40 99 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação			
0000072	3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	44,00
				Total da Ação	4.394,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de Outubro de 2020



Total da Unidade Orçamentária		30.750,02	
02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12 365 1002 2007	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		
0000093	3390.36 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.012,00	
Total da Ação		5.012,00	
12 361 1002 2008	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério		
0000097	3190.04 99 1112 Contratação por Tempo Determinado	22.137,28	
0000099	3190.13 99 1112 Obrigações Patronais	91.171,23	
Total da Ação		113.308,51	
12 361 1002 2014	Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		
0000149	3390.30 99 1123 Material de Consumo	62,00	
Total da Ação		62,00	
12 361 1002 2015	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000162	3190.04 99 1111 Contratação por Tempo Determinado	14.525,22	
0000163	3190.11 99 1111 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.391,28	
0000164	3190.13 99 1111 Obrigações Patronais	6.548,97	
0000173	3390.36 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.180,00	
Total da Ação		179.645,47	
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		
0000216	3190.13 99 1112 Obrigações Patronais	4.352,00	
Total da Ação		4.352,00	
Total da Unidade Orçamentária		302.379,98	
02.050 Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000274	3390.14 99 1211 Diárias - Civil	128,00	
0000769	3390.40 99 1211 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.599,00	
Total da Ação		1.727,00	
Total da Unidade Orçamentária		1.727,00	
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1004 2033	Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		
0000302	3190.11 99 1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.174,26	
0000308	3390.30 99 1214 Material de Consumo	37.054,00	
0000312	3390.39 99 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.490,96	
Total da Ação		145.719,22	
10 302 1004 2034	Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000319	3190.04 99 1214 Contratação por Tempo Determinado	5.196,69	
0000324	3390.30 99 1214 Material de Consumo	12.096,60	
0000325	3390.36 99 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.518,50	
0000326	3390.39 99 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.060,21	
Total da Ação		43.872,00	
10 305 1004 2035	Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0000797	3190.04 99 1211 Contratação por Tempo Determinado	1.045,00	
0000329	3190.11 99 1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.602,83	
0000799	3190.13 99 1211 Obrigações Patronais	4.860,73	
0000336	3390.39 99 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72,06	
Total da Ação		31.580,62	
10 301 1004 2040	Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios		
0000367	3190.11 99 1211 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.407,00	
0000368	3190.13 99 1211 Obrigações Patronais	35.644,33	
0000376	3390.36 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.553,00	
Total da Ação		43.604,33	
10 302 1004 2041	Bloco de Custeio dos Serviços Públicos de Saúde da MAC - Recursos Próprios		
0000815	3190.13 99 1211 Obrigações Patronais	18.195,16	
Total da Ação		18.195,16	
Total da Unidade Orçamentária		282.971,33	
02.070 Secretaria de Infraestrutura			
15 122 2002 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000428	3190.04 99 1001 Contratação por Tempo Determinado	4.180,00	
0000434	3390.30 99 1001 Material de Consumo	10.006,25	
0000435	3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.313,00	
0000436	3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.325,44	
Total da Ação		64.824,69	
Total da Unidade Orçamentária		64.824,69	
02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano			
08 243 1003 2052	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000498	3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231,76	
Total da Ação		231,76	
Total da Unidade Orçamentária		231,76	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2058	Co-financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000534	3390.14 99 1001 Diárias - Civil	116,00	
Total da Ação		116,00	
08 244 1003 2059	Bloco da Proteção Social Básica		
0000547	3190.13 99 1311 Obrigações Patronais	3.271,29	
0000552	3390.36 99 1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	931,00	
Total da Ação		4.202,29	
08 244 1003 2060	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000556	3190.04 99 1311 Contratação por Tempo Determinado	3.548,00	
0000558	3190.13 99 1311 Obrigações Patronais	1.587,00	
0000562	3390.30 99 1311 Material de Consumo	239,00	
0000564	3390.36 99 1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	
Total da Ação		6.874,00	
08 244 1003 2061	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único - IGD PBF		
0000577	3390.39 99 1311 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130,60	
Total da Ação		130,60	
08 244 1003 2064	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS		
0000610	3390.30 99 1311 Material de Consumo	350,00	
0000611	3390.32 99 1311 Material de Distribuição Gratuita	1.420,00	
Total da Ação		1.770,00	
08 363 1003 2065	Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000617	3190.11 99 1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.635,00	
0000618	3190.13 99 1311 Obrigações Patronais	797,00	
Total da Ação		5.432,00	
Total da Unidade Orçamentária		18.524,89	
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
13 122 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000696	3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.512,00	
0000697	3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.849,00	
Total da Ação		7.361,00	
Total da Unidade Orçamentária		7.361,00	
Total de Suplementações 721.065,67			
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 721.065,67 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), como segue:			
02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política			
04 062 2002 2079	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000352	3390.35 99 1001 Serviços de Consultoria	43.045,02	
Total da Ação		43.045,02	
Total da Unidade Orçamentária		43.045,02	
02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12 361 1002 1004	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000076	4490.51 99 1124 Obras e Instalações	40.000,00	
0000077	4490.51 99 1520 Obras e Instalações	15.000,00	
0000078	4490.52 99 1111 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
0000079	4490.52 99 1124 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
Total da Ação		165.000,00	
12 361 1002 1005	Aquisição de Transporte Escolar		
0000080	4490.52 99 1111 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
0000081	4490.52 99 1124 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
Total da Ação		15.000,00	
12 365 1002 1006	Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche		
0000082	4490.51 99 1111 Obras e Instalações	1.000,00	
0000083	4490.51 99 1124 Obras e Instalações	5.000,00	
0000754	4490.52 99 1124 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
Total da Ação		11.000,00	
12 361 1002 1008	Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais		
0000085	4490.51 99 1111 Obras e Instalações	5.000,00	
Total da Ação		5.000,00	
12 361 1002 2009	Manutenção do FUNDEB - 40% outros		
0000103	3190.11 99 1113 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.780,00	
Total da Ação		36.780,00	
12 361 1002 2013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
0000146	3390.30 99 1001 Material de Consumo	2.379,98	
Total da Ação		2.379,98	
12 361 1002 2014	Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		
0000152	3390.36 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
0000153	3390.36 99 1123 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
0000156	3390.39 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00	
0000157	3390.39 99 1123 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.500,00	
0000159	3390.39 99 1520 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
Total da Ação		59.900,00	
12 365 1002 2020	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		
0000206	3190.11 99 1113 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400,00	
0000209	3190.92 99 1113 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
0000210	3390.30 99 1113 Material de Consumo	500,00	
0000211	3390.36 99 1113 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	
0000212	3390.39 99 1113 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
0000213	3390.92 99 1113 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	
Total da Ação		2.900,00	
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		
0000217	3190.16 99 1112 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.080,00	
0000218	3190.92 99 1112 Despesas de Exercícios Anteriores	1.040,00	
Total da Ação		3.120,00	
12 362 1002 2023	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO		
0000222	3390.36 99 1123 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00	
0000223	3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	
Total da Ação		800,00	
12 365 1002 2024	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO INFANTIL		
0000227	3390.39 99 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
Total da Ação		500,00	
Total da Unidade Orçamentária		302.379,98	
02.050 Secretaria Municipal de Saúde			
10 512 1004 1009	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
0000259	4490.51 99 1220 Obras e Instalações	132.971,33	
Total da Ação		132.971,33	
10 301 2002 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000278	3390.35 99 1211 Serviços de Consultoria	1.000,00	
0000279	3390.36 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	727,00	
Total da Ação		1.727,00	
Total da Unidade Orçamentária		134.698,33	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIV

Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de Outubro de 2020



02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 302 1004 1014	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
0000292	4490.51 99	1215 Obras e Instalações	20.000,00
0000393	4490.52 99	1211 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
0000293	4490.52 99	1215 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		Total da Ação	90.000,00
10 305 1004 1015	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0000294	4490.52 99	1211 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0000296	4490.52 99	1215 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
		Total da Ação	60.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	150.000,00
02.070 Secretaria de Infraestrutura			
16 482 1001 1017	Construção e Reconstrução de Moradias Populares		
0000412	4490.51 99	1001 Obras e Instalações	10.000,00
0000413	4490.51 99	1510 Obras e Instalações	35.000,00
		Total da Ação	45.000,00
15 452 1001 1019	Construção/Recuperação/Manutenção da Malha Viária		
0000416	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
15 122 2002 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000441	4490.51 99	1001 Obras e Instalações	4.824,69
		Total da Ação	4.824,69
26 782 1001 2046	Recuperação de Estradas Vicinais		
0000447	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Total da Ação	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	64.824,69
02.090 Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano			
08 244 2002 2051	Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano		
0000474	3190.04 99	1001 Contratação por Tempo Determinado	231,76
		Total da Ação	231,76
		Total da Unidade Orçamentária	231,76
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 1025	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Construção de CRAS,CREAS e Afins		
0000525	4490.51 99	1001 Obras e Instalações	5.000,00
0000527	4490.52 99	1001 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0000528	4490.52 99	1510 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		Total da Ação	14.000,00
08 244 1003 2058	Co-financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos dos SUAS		
0000532	3190.16 99	1001 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	116,00
		Total da Ação	116,00
08 244 1003 2061	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família do Cadastro Único - IGD PBF		
0000570	3190.11 99	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
0000571	3190.13 99	1311 Obrigações Patronais	908,89
		Total da Ação	2.408,89
08 244 1003 2063	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		
0000593	3190.11 99	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
08 244 1003 2067	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		
0000751	3190.11 99	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	18.524,89
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
13 122 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000689	3190.04 99	1001 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000695	3390.30 99	1001 Material de Consumo	4.000,00
0000702	4490.52 99	1001 Equipamentos e Material Permanente	1.361,00
		Total da Ação	6.361,00
27 812 1003 2076	Manutenção das Atividades com Desporto Amador		
0000705	3390.32 99	1001 Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.361,00
		Total de Anulações	721.065,67
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	721.065,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE
Prefeita

Decreto nº
0034/2020

Em, 1 de Outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0017, de 11 de maio de 2020, combinada com a Lei nº 0364, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 120.014,08 (Cento e Vinte Mil, Quatorze Reais e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 305 1004 2081	Ações de Combate ao Coronavírus COVID-19 - PFEC I		
0000848	3390.30 99	1992 Material de Consumo	12.000,00
0000847	3390.39 99	1992 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
0000849	4490.52 99	1992 Equipamentos e Material Permanente	96.014,08
		Total da Ação	120.014,08
		Total da Unidade Orçamentária	120.014,08
		Total de Suplementações	120.014,08
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 120.014,08 (Cento e Vinte Mil, Quatorze Reais e Oito Centavos), como segue:			
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 302 1004 1014	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
0000392	4490.51 99	1211 Obras e Instalações	96.014,08
		Total da Ação	96.014,08
10 301 1004 2040	Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios		
0000377	3390.39 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
		Total da Ação	24.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	120.014,08
		Total de Anulações	120.014,08
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	120.014,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE
Prefeita